Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.770, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ATENDER DESPESAS COM FUNERAIS DAS VÍTIMAS DO ACIDENTE COM ÔNIBUS DE ESTUDANTES, OCORRIDO EM 22.09.2004, NO KM 07 - BARRAGEM DA CORSAN, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender as despesas com as urnas fúnebres, serviços funerais, translado, transporte, alimentação, e afins, das vítimas e familiares do acidente com ônibus de estudantes, ocorrido em 22 de setembro de 2004, no Km 07 - Barragem da CORSAN.

Art. 2º - Para atender despesa decorrente da autorização contida no artigo anterior, é autorizada a abertura do seguinte crédito especial:

09 – SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082440301.033 – Despesas com Funerais das Vítimas do Acidente com o Ônibus de Estudantes, ocorrido em 22.09.2004.

3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica .....R$ 40.000,00

Art. 3º - A despesa ora autorizada será compensada com parte da Reserva de Contingência, constante do Orçamento Anual.

Art. 4º - Tendo em vista a situação emergencial e a impossibilidade de tempo, a realização da despesa foi efetuada por pesquisa de preço, ficando dispensado o processo licitatório, na forma que autoriza a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 24, IV.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS, 28 DE SETEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração